

# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade  Transparência



2001/2002

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.604/01.

ALTERA O INCISO IV DO ART. 3º DA LEI Nº 1.595/2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.604**, de 1º de outubro de 2001, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.595/2001, passa a ter seguinte redação:

**IV - 09 (nove) representantes da Associação dos Agricultores Familiares.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES. 1º de outubro de 2001.

  
VALDIVINO PETERLE PAGOTTO  
Presidente

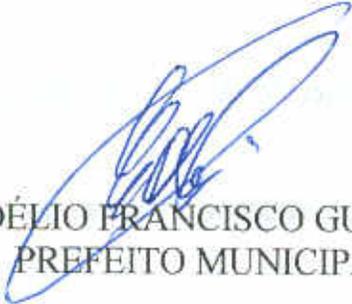
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.  
Faz Saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu  
sanciono a presente Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 02 de outubro de 2001.

  
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL